

LEI N.º 2060/02

“Institui Troféu Parceiro Social”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - A Prefeitura Municipal De Pedro Osório
instituirá o Troféu Parceiro Social, que será entregue no final de cada ano em ato solene e
público.

Art. 2º - receberá o troféu Parceiro Social a empresa
que se tornar parceira do Programa de Combate a Carência Alimentar.

Art. 3º - Fará jus ao troféu conforme art. 2º, quando
da participação no mínimo de 70% (setenta por cento) do programa no curso de cada ano.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2002.

Registre-se e Publique-se

DR. MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal

João Luiz Borges
Sec. de Adm. e Finanças